



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

PROJETO DE LEI Nº 18/2026

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 025/2018, e convalida a doação de imóvel à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, afasta encargos e cláusula de reversão, mantém a propriedade em nome da donatária e dá outras providências.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 da Lei Orgânica do Município e, com amparo nos princípios delineados no art. 37 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve **PROPOR** à Colenda Casa de Leis desta municipalidade o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica **o artigo 4º da Lei Municipal nº 025/2018 revogado**, em todos os seus termos, a, que autorizou a doação de imóvel à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR com imposição de encargos e cláusula de reversão.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, está avaliado em **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), é por esta Lei **desafetado** de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 3º A donatária (COHAPAR) terá como encargo a **construção de unidades habitacionais** no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.

Art. 4º Fica **convalidada e ratificada** a doação do imóvel objeto da matrícula nº **12.866**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí/PR, realizada em favor da **Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR**, declarando-se **válida, eficaz e regular**, para todos os fins de direito.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará **isento** dos seguintes tributos municipais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

I – ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis):

a) na transferência do Município para a COHAPAR;

b) na transferência das unidades habitacionais aos beneficiários.

II – IPTU (enquanto permanecer sob propriedade da donatária);

III – ISSQN (à COHAPAR e à empresa contratada para a construção);

IV – Taxas relativas a alvarás de construção, serviço autônomo e habite-se (à COHAPAR e à empresa contratada).

Art. 6º A doação do imóvel referido no artigo anterior passa a vigorar **sem encargos de prazo, sem cláusula de reversão e sem condição resolutiva**, permanecendo a propriedade **em caráter definitivo** em nome da **COHAPAR**, exclusivamente para fins de desenvolvimento de programas habitacionais de interesse social.

Art. 7º Fica expressamente declarado que **não houve reversão do imóvel ao patrimônio do Município**, mantendo-se hígida a titularidade dominial da COHAPAR, afastando-se qualquer interpretação em sentido contrário.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **convênio com a COHAPAR** para viabilizar a construção das unidades habitacionais e autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 9º Fica o Município de Santa Mônica responsável pela **execução da infraestrutura** não incidente nos custos do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA - PR, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

Prefeito Municipal